



Município de Monção

CONTRATO N.º 92/2019	Prestação de serviços de fiscalização para implementação da reestruturação fundiária e organização da gestão do emparcelamento 2019-2021
-------------------------	--

Aos 06/12/2019 no edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED], Técnico Superior da Divisão Administrativa, Financeira e de Serviços Jurídicos, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: **António José Fernandes Barbosa**, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de Camões, freguesia de Monção e Troviscoso, concelho de Monção, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Monção, e em representação do **Município de Monção**, pessoa coletiva com o número 501 937 471, no uso da competência que lhe confere o disposto no art.º 35.º, n.º 2, alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

SEGUNDO: [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], [REDACTED], concelho de [REDACTED], licenciado em Engenharia Civil e do Ambiente.

Verifiquei a identidade e os poderes de que se arroga o primeiro outorgante por meu conhecimento pessoal. Verifiquei também a identidade do segundo outorgante pela exibição do respetivo documento de identificação que fica arquivado.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços nos termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: Na execução dos trabalhos que constituem objeto do presente contrato, o segundo outorgante, obriga-se a cumprir o disposto na sua **Proposta Financeira e Técnica, no Convite e Caderno de Encargos patenteados no procedimento por consulta prévia para a "Prestação de serviços de fiscalização para implementação da reestruturação fundiária e organização da gestão do emparcelamento 2019-2021"**, documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA: 1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Monção deve pagar



Município de Monção

ao segundo outorgante o valor de € 36.000,00 (trinta e seis mil euros), eventualmente acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, valor este que será satisfeito pela rubrica orçamental 070105/2003/74/1 – Emparcelamento do Vale do Gadanha e objeto de declaração de Compromisso n.º 25287, de 28/11/2019.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

TERCEIRA: O pagamento do preço contratual ao segundo outorgante será efetuado mensalmente, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

QUARTA: O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 1 de dezembro de 2019 e termo em 30 de novembro de 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

QUINTA: O segundo outorgante assume o compromisso integral de quaisquer factos ilícitos que digam respeito ou de qualquer modo estejam relacionados com o presente contrato e que lhe sejam imputáveis.

SEXTA: No caso do segundo outorgante não cumprir as obrigações assumidas no âmbito do presente contrato, o primeiro outorgante poderá rescindi-lo com todas as consequências legais daí emergentes ou optar pelas penalidades previstas no Caderno de Encargos.

SÉTIMA: Os serviços objeto deste contrato foram adjudicados ao segundo outorgante por despacho de 26 de novembro de 2019 do Presidente da Câmara, no uso de competência própria, e a minuta do contrato foi aprovada por despacho de 3 de dezembro de 2019 do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP.

OITAVA: Ao abrigo do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, por despacho de 15 de novembro de 2019 do Presidente da Câmara Municipal, foi designado gestor do presente contrato o Chefe da Divisão de Planeamento Obras Públicas e Particulares, [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução deste



Município de Monção

NONA: Em tudo o que não estiver especialmente regulado pelo presente contrato e seus documentos complementares, regulará a legislação atualmente em vigor para este tipo de contratos, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1- Os documentos referidos na identificação do segundo outorgante;
- 2- Os documentos referidos na cláusula primeira deste contrato;
- 3- Certidão comprovativa de situação regularizada com a Segurança Social, emitida em 5 de dezembro de 2019;
- 4 - Certidão comprovativa de situação contributiva perante as Finanças, emitida em 6 de dezembro de 2019.

O presente contrato foi lido aos outorgantes em voz alta, na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, depois do que vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Volter Jorge Lopes Monteiro

O Técnico Superior